



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### ESCLARECIMENTO Nº. 1 (26/07/2019)

Segue respostas aos questionamentos apresentada pela área técnica do Cofen, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº. 10/2019:

#### 1 – QUESTIONAMENTO:

No Anexo I- Termo de Referência, Lote 02 - item 02, é solicitado:

*“2.8. CHASSI*

*2.8.4. Reforçado com ligas de magnésio, alumínio ou carbono.”*

Algumas fabricantes trabalham com o chassi reforçado com fibra de vidro de alta resistência, possuindo propriedades semelhantes/superiores aos matérias solicitados no item 2.8.4, sendo aprovado em testes militares com o MIL-STD-810G (testa a resistência e durabilidade do equipamento em situações extremas).

No intuito de não limitarmos a participação de grandes fabricantes mundiais no certame, como a Lenovo, entendemos que serão aceitos notebooks que possuem chassi fabricado com Fibra de Vidro de alta resistência. O entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Sim, o entendimento está correto.

#### 2 – QUESTIONAMENTO:

No Anexo I- Termo de Referência, Lote 01 - item 01, é solicitado:

*“1.6. MEMÓRIA RAM*

*Memória RAM, tipo DDR4 ou superior, com, no mínimo, 8 (oito) GB, de, no mínimo, 2400 MHz, compatíveis com o barramento da placa principal, com a implementação da tecnologia de canal duplo (dual channel) ou superior, expansível até, no mínimo, 16 (dezesseis) GB.”*

O edital não deixa claro a configuração dos pentes de memória que deveram acompanhar o microcomputador. Desta forma, entendemos poderão ser ofertados notebooks com 1 (um) pente de memória de 8GB DDR4 2400MHZ instalado em um slot, restando outro slot disponível para futuras expansões, estaremos atendendo ao edital. O entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Não, o entendimento não está correto, pois a tecnologia de canal duplo (dual channel) deve ser implementada, sendo aceitos modelos com 2 (dois) pentes de 4 (quatro) GB cada.

#### 3 – QUESTIONAMENTO:

No Anexo I- Termo de Referência, Lote 01,02 e 03 - item 01,02 e 03, é solicitado:

*“2.11. COMPATIBILIDADE*



*2.11.4. Compatibilidade com EPEAT na categoria Bronze, comprovada através de atestados ou certidões que comprovem que o equipamento é aderente ao padrão de eficiência energética EPEAT, emitido por instituto credenciado junto ao INMETRO ou equivalente internacional. Será admitida como comprovação também, a indicação que o equipamento consta no site [www.epeat.net](http://www.epeat.net) na categoria Bronze.”*

Em consulta ao site da EPEAT, identificamos que apenas uma fabricante de microcomputadores internacional possui equipamentos na categoria Bronze, conforme pode ser visto nos links:

[https://www.epeat.net/?category=pcsdDisplays&product\\_name=LENOVO&skip=0](https://www.epeat.net/?category=pcsdDisplays&product_name=LENOVO&skip=0)  
[https://www.epeat.net/?category=pcsdDisplays&product\\_name=DELL&skip=0](https://www.epeat.net/?category=pcsdDisplays&product_name=DELL&skip=0)  
[https://www.epeat.net/?category=pcsdDisplays&product\\_name=HP&skip=0](https://www.epeat.net/?category=pcsdDisplays&product_name=HP&skip=0)

O EPEAT e as certificações do INMETRO tratam de coisas distintas. A certificação EPEAT compreende aspectos relacionados a proteção ambiental e eficiência energética, enquanto as certificações dos institutos credenciados ao INMETRO englobam pontos relacionados a compatibilidade eletromagnética, segurança e de radiofrequência. Conforme a portaria número 170 de 10/04/2012. Como as certificações do INMETRO são insuficientes para comprovar o atendimento ao item em questão, entendemos que os modelos ofertados para os lotes nº 01, 02 e 03 precisarão ser compatíveis com o EPEAT 2019, no mínimo na **categoria Silver**, com comprovação através do site do EPEAT. O entendimento está correto?

**RESPOSTA:** Não, o entendimento não está correto, pois a compatibilidade mínima com EPEAT é na categoria Bronze, sendo aceitos modelos compatíveis na categoria Silver ou Gold já que estas são superiores à categoria solicitada.

#### **4 – QUESTIONAMENTO:**

No Edital, XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO, página nº 10, é solicitado:

*“XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO*

*15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.”*

Entendemos que esta exigência se restringe aos documentos referentes a habilitação e proposta comercial apenas, haja visto que os documentos de comprovação técnica tais como: catálogos, prospectos, certificações e testes possuem por padrão o idioma inglês. O entendimento está correto?

**RESPOSTA:** O entendimento está correto.

Atenciosamente,

**Rogério Wolney Leite**  
**Pregoeiro**